



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1319/2025.

ÓRGÃO:

Secretaria municipal de Administração.

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para *CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA OU JURIDICAS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBA INJETORA DA FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DA PREFEITURA DE PIUM-TO*. 1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de **manutenção de bomba injetora** destinada à frota de veículos e maquinários da Administração Pública se faz necessária para assegurar a **disponibilidade contínua, ágil e eficiente de serviços especializados**, garantindo o pleno funcionamento dos veículos e máquinas que atendem às diversas demandas dos serviços públicos essenciais, como transporte, obras, agricultura e outros setores.

Considerando a natureza dos serviços, que demandam **atendimentos periódicos, corretivos e, muitas vezes, urgentes**, o credenciamento possibilita à Administração contar com uma **rede de prestadores habilitados**, evitando a paralisação das atividades em razão de falhas mecânicas nas bombas injetoras, que são componentes fundamentais para o funcionamento de motores a diesel.

Além disso, o credenciamento assegura que os serviços sejam realizados por profissionais ou empresas que possuam a **devida qualificação técnica**,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



equipamentos adequados e experiência comprovada, atendendo às exigências legais, técnicas e operacionais, dentro dos princípios da **eficiência, economicidade, isonomia e interesse público**.

2.1 A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e planejamento e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, sendo que a contratação do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão .

2.4. Salientamos que a Prefeitura Municipal necessita dos ora solicitados, sendo que os mesmos deverá ser prestado no prédio da prefeitura municipal, no qual todas as despesas serão de reponsabilidade da contratada.

03 - ÁREA REQUISITANTE

ORGÃO: Secretaria Municipal de Administração

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo de prestação de serviços no estado do Tocantins.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizado pelo setor de compras Pium - To.

06 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS E DESCRIÇÃO E DATAS PREVISTAS DOS EVENTOS

6.1 Os valores e as quantidades estimadas para a contratação, serão instruídos nos autos do processo administrativo nº 004/2025, onde será apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente a prestação dos serviços à ser licitado.

6.2 Em pesquisa de preços, irá verificar o preço médio estimado cobrado no mercado para prestação dos serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



1. VEÍCULOS LEVES PREFEITURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
GOL G4 VOLKSWAGEN	APN-9145	2008	GASOLINA
CITROEN/AIRCROSS STARTMT	QKM-5583	2018/2019	GASOLINA/FLEX
STRADA FIAT	QKM-5590	2019	GASOLINA/FLEX
STRADA FIAT	FDM-1839	2012	GASOLINA
FORD/RANGER XLSCD4A32 4X4	SCZ2F13	2022/2023	DIESEL
GOL VOLKSWAGEN	QKH1E77	2016/2017	GASOLINA/FLEX
FIAT/TORO VOLC AT9 4X4	SCB9B53	2022	DIESEL
FORD/FIESTA	MWP2925	2008/2009	FLEX
	DMK7887	2003/2004	GASOLINA

2. VEÍCULOS PESADOS PREFEITURA

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ 1113		1973	DIESEL
ONIBUS M.BENZ/O 400 RSE PL	BSF2I12	1995	DIESEL
COMBOIO F.4000 FORD		2006	DIESEL
CAÇAMBA MERCEDE BENZ 2729 ATRON	OYB-3754	2013	DIESEL
CAÇAMBA IVECO TECTOR 11.190	OYC4C19	2024	DIESEL ARLA
CAÇAMBA IVECO TECTOR 11.190	OYC4G74	2024	DIESEL ARLA
VAN FORD TRANSIT	SCP5A34	2022	DIESEL / ARLA
ESCAVADEIRA (PC) XCMG XE225BR			DIESEL
TRATOR NEW HOOLAND TT4030			DIESEL
TRATOR NEW HOOLAND TT4030			DIESEL
TRATOR JOHN DEERE 5075E			DIESEL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



TRATOR JOHN DEERE 5075E			DIESEL
TRATOR MAHINDRA			DIESEL
PA CARREGADEIRA NEW HOOLAND 12B			DIESEL
CARRETA AGRICOLA			
MOTONIVELADORA XCMG GRI803803BR			DIESEL
CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO IVECO 160E21	MVU-5857		DIESEL
TANQUE AGRICOLA PIPA			
TANQUE AGRICOLA PIPA			
GRADE HIDRAULICA			
RETROESCAVADEIRA XT870BR-I			DIESEL
CALCALHADEIRA IPACOL			
ROÇADEIRA HIDRAULICA			

07 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 O objeto não é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação e julgada pelo critério de menor preço mensal, no qual nesse momento, está Administração e planejamento entende que tendo uma maior concorrência para os itens em questão, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na Administração e planejamento públicos estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na dispensa de licitação, com efeito de atingir um número maior de possíveis prestadores de serviços, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

08 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

8.1 O presente instrumento visa o planejamento da contratação de empresa especializada para prestar os serviços conforme item 1.2.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
“Povo Forte, União que move!”



8.2 A contratação dos serviços será efetuada por meio dispensa de licitação, procedimento ao qual permite que a Administração e planejamento adquira os produtos ou serviços em consonância com as demandas das secretarias participantes, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação dos serviços por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

09 - CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

09.1 - O presente estudo não se classifica como sigiloso.

10 - INSTITUCIONAL E LEGAL

10.1 Deverão, para a satisfação do procedimento licitatório em sua fase interna e externa, ser observados:

10.2 A licitação será promovida sob o prisma da Lei 14.133, observando as regulamentações aplicáveis em âmbito Municipal, considerando a natureza do objeto e as condições da contratação;

11 - DURAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, ainda, o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto na lei, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

Pium -TO, 13 DE JUNHO DE 2025.

EDVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração